

DELIBERAÇÃO Nº 027–11/03/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 10 de março de 2015, na cidade de Curitiba,

considerando

- As diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- O Mapa Estratégico/2011 que apresenta os objetivos e ações prioritárias da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, entre estas o Programa de Enfrentamento às Violências no Estado do Paraná, articulado com outras áreas de governo;
- A violência sexual, que na grande maioria das notificações acontece no sexo feminino e, destas, a maior ocorrência refere-se ao estupro (72%);
- A elaboração e implementação da Linha Guia - Atenção à Mulher em Situação de Violência - SESA/2011;
- A elaboração e implantação da Linha de Cuidado de Atenção à Saúde das Pessoas em Situação de Violência, observando a necessidade de assegurar o atendimento integral às pessoas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) em situação de violência/SESA 2013;
- A Resolução Conjunta SEAP/SESA/SESP nº 03 de 2014, que firma Cooperação entre as Secretarias de Estado da Saúde e da Segurança Pública, garantindo atendimento integral pelos profissionais das áreas de saúde e segurança pública, às pessoas em situação de violência sexual, mediante o atendimento humanizado e, a realização de outras medidas necessárias em tempo hábil;
- O Decreto Presidencial nº 7.958 de 13/3/13, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de Segurança Pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- A Lei nº 12.845 da Presidência da República, de 01/08/13, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- A Portaria GM/MS nº 485 de 01/04/2014, que define o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- As Normas Técnicas do Ministério da Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas: Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes/2012; Atenção Humanizada ao Abortamento/2011; Aspectos Jurídicos do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual/2011.

Aprova que os hospitais de referência para realização da interrupção de gravidez nos casos previstos em lei estão distribuídos nas 04 macrorregiões de saúde, a saber: **Macrorregião Leste:** Hospital de Clínicas/Universidade Federal do Paraná - HC, no município de Curitiba; **Macrorregião Oeste:** Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HU, no município de Cascavel; **Macrorregião Norte:** Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná – HU, no município de Londrina; **Macrorregião Noroeste:** Hospital Universitário Regional de Maringá – HU, no município de Maringá

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual